

PROCESSO Nº 29.311/2021-TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2021-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da carteira de identidade RG n.º 926.136 SSP/MA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a **Empresa ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.415.029/0001-77, situada na SIA Trecho 3/4, lote 625, Ed. Sia Center, Bl. C, sala 227 e 231, Bairro Guará, Brasília-DF, CEP: 71.200-030, Telefone: (61) 3710-4545, E-mail: licitacao@isofen.com.br, neste ato representada pelo **Sr. LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL**, portador do RG n.º 2728566 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 037.195.831-80, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2021-TJMA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 29.311/2021-TJMA, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 122/2020/FUFMT (Pregão Eletrônico SRP n.º 44/2020), Processo n.º 23108.060244/2019-67, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO** da Cláusula Segunda – Da Vigência, item 2.2, e Cláusula Doze – Do Gerenciamento e Fiscalização, item 12.1, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 108/2021-TJMA, nos termos previstos em sua Cláusula Dezesesseis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica alterado o item 2.2 da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. [...]

2.2 A execução dos serviços será iniciada a contar da emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo fiscal técnico do Contrato, servidor devidamente designado por Portaria (Resolução 21/2018), onde conterà a descrição da unidade predial de instalação, quantitativos, etc., cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Pelo presente instrumento fica alterado o item 12.1 da **CLÁUSULA DOZE – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DOZE – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A gestão do referido contrato ficará a cargo da Diretoria de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através do servidor **Arnôr Silva Machado Filho, matrícula 102.590**, conforme Artigo 3º, § 3º da Resol-GP-212018.

12.2 A fiscalização deste Contrato ficará sob a responsabilidade do servidor **Patryckson Marinho Santos, mat. 172.791** (Fiscal Titular); e como fiscal substituto o servidor **Rodrigo de Melo Pereira, mat. 160.317**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP – 54102022**, e encontra amparo legal no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL:
03719583180
LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL
Representante Legal da Empresa
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Assinado digitalmente por LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL:
03719583180
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AL, OU=SEM BRANCO, OU=15500021000120,
OU=presencial, CN=LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL.03719583180
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-07-18 09:46:28
Foxit Reader Versão: 9.2.0